



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 05087/20

EXERCÍCIO: 2020

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

DATA DE ENTRADA: 12/03/2020

ASSUNTO: Processo formalizado a partir do documento nº 73417/19 com base nas informações prestadas pelo usuário Davyson Odilon de Melo

INTERESSADOS: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque
Jordan Brunno de Souza Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA SENDO 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, TRACÇÃO 4X4, COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 892073/2019 - MAPA para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2020. DOTAÇÃO: Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 892073/2019, recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0300, Natureza da Despesa 444042 e Próprios do município de Bom Sucesso. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00058/2020 - 14.04.20 - SOTREQ S/A - R\$ 275.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

A Prefeitura Municipal de Boqueirão - PB, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO e comunica aos Interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2020, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-CONTRATO DE REPASSE Nº 1003.824-60/2013. Data de abertura: 04/05/2020 às 10h00min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Boqueirão, à Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-2318.

Boqueirão, 14 de abril de 2020.
CRYSTIANE GOMES BEZERRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS PB, através da CPL, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no dia 30/04/2020, às 09h30min, na sala da CPL do município de Cabaceiras, fará realizar licitação na modalidade TP. Nº 05/2020, TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, com a finalidade de efetuar a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS, As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R\$ 20,00 (vinte Reais), referente ao custo reprografia, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitada na íntegra e gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, através do portal do TCE/ PB <https://portal.tce.pb.gov.br/> via (SAGRES CIDADÃO - Mural de Licitações - Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com das 09h00, às 12h00min (horário local).

Cabaceiras PB, 14 de abril de 2020.
JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 2.08.019/2020. Partes: Secretaria Municipal de Obras e A. P. Engenharia Ltda. objeto: Execução dos serviços de urbanização e canalização do riacho de bodocongó - 2ª etapa, no município de Campina Grande, Estado da Paraíba, contrato de repasse nº 0240.027-76. Valor: R\$ 5.684.282,41 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos). Vigência: 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura. Licitação: Concorrência Nº 2.08.002/2019. Fundamentação: Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações. Funcional Programática: 15.451.1025.1009/4499.51/1001/1510/Governo Federal. Signatários: Fernando Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e Marcelo Antônio Pontes de Araújo. Data de Assinatura: 10 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente, para execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE DE CURRAL DE CIMA, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 1058711-33/2018 COM O MINISTÉRIO DO TURISMO.

O Presidente da CPL, em resposta ao recurso interposto, verificou que em decorrência da MP 927/2020, ocorreram divergências em certidões emitidas no período de abertura do certame acima citado, desta forma para esclarecer a divergência fica a empresa: L R M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.750.950/0001-82, convocada para a apresentação da seguinte documentação: CRF-FGTS, ficando condicionada a habilitação da empresa sob a apresentação e posterior análise desta documentação pela CPL. Prazo para apresentação da documentação acima citada 5 (cinco) dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Josefa Eugênia, s/n - Centro - Curral de Cima - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis.

Curral de Cima - PB, 6 de Abril de 2020.
WANDERSON CLAYTON DA SILVA FEITOSA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

RESULTADO ANÁLISE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1.2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente, para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1058710-18/2018 COM O MINISTÉRIO DO TURISMO.

O Presidente da CPL, em resposta ao recurso interposto, verificou que em decorrência da MP 927/2020, ocorreram divergências em certidões emitidas no período de abertura do certame acima citado, desta forma para esclarecer a divergência fica a empresa: L R M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.750.950/0001-82, convocada para a apresentação da seguinte documentação: CRF-FGTS, ficando condicionada a habilitação da empresa sob a apresentação e posterior análise desta documentação pela CPL.

Prazo para apresentação da documentação acima citada 5 (cinco) dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Josefa Eugênia, s/n - Centro - Curral de Cima - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis.

Curral de Cima - PB, 6 de Abril de 2020.
WANDERSON CLAYTON DA SILVA FEITOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04.009/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/123753.

A pregoeira responsável pelo Pregão Eletrônico em tela, comunica aos interessados que a sessão pública definida para o dia 22/04/2020, tendo em vista alterações no Edital e seus anexos, em face impugnação interposta e pedido de esclarecimento, fica SUSPENSA, 'sine die', devendo oportunamente ser fixada nova data.

João Pessoa, 14 de abril de 2020.
LUCÉLIA ALVES SILVA
Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04.017/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/012494.

Data da sessão: 29/04/2020
Horário da Abertura das Propostas: 09h00min (HORÁRIO LOCAL).
Fonte de Recurso: (1111, 1113, 1120, 1124, 1001, 1312, 1311, 1090, 1214).
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br
Nº da UASG: 982051
Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br
www.transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/licitacoes

João Pessoa, 14 de abril de 2020.
DALPES SILVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 011/2020, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de mobiliário escolar, Berço com colchão, Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01), (Termo de compromisso Par Nº 202000626-6); Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: Aldo F. D. Dantas Eireli, CNPJ: 08.321.484/0001-82, com o valor total de R\$ 11.096,00 pelo item 1. Emily Indústria e Comercio de Moveis Ltda, CNPJ: 07.239.645/0001-20, com o valor total de R\$ 27.550,00 pelo item 2. Ficam notificados os licitantes acima citados a comparecerem no setor de licitação, para assinar o respectivo contrato, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente desta publicação.

Livramento/PB, 14 de Abril de 2020.
CARMELITA E. V. SOUSA
Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 010/2020, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de mobiliário escolar (Termo de compromisso Par Nº 201400795), conforme termo de referência; Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: Aldo F. D. Dantas Eireli, CNPJ: 08.321.484/0001-82, com o valor total de R\$ 2.559,00, pelos itens 2, 6, 10. Elohim Comercial e Serviços Eireli, CNPJ: 20.934.278/0001-13, com o valor total de R\$ 3.242,00 pelos itens: 3 e 7. Emily Indústria e Comercio de Moveis Ltda, CNPJ: 07.239.645/0001-20, com o valor total de R\$ R\$ 2.880,00, pelos itens 1 e 5. Geraldo Vidal da Nobrega, CNPJ: 18.995.457/0001-49, com o valor total de R\$ 7.000,00 pelo item 9. S D de A Ferreira & Cia Ltda, CNPJ: 26.889.181/0001-42, com o valor total de R\$ 7.130,00 pelos itens 4 e 8. Ficam notificados os licitantes acima citados a comparecerem no setor de licitação, para assinar o respectivo contrato, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente desta publicação.

Livramento/PB, 13 de Abril de 2020.
CARMELITA E. V. SOUSA
Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 012/2020, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de Condicionadores de Ar de 22.000 BTUS (Termo de compromisso Par Nº 202001744-5); Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: Pessoa Jurídica: Aldo F. D. Dantas Eireli, CNPJ: 08.321.484/0001-82, com o valor total de R\$ 51.414,00. Fica notificado o licitante acima citado a comparecer no setor de licitação, para assinar o respectivo contrato, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente desta publicação.

Livramento/PB, 13 de Abril de 2020.
CARMELITA E. V. SOUSA
Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 013/2020, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de 117 (cento e dezesseis) conjunto aluno / CIA-06-ABS (Para alunos com altura entre 1,59m e 1,88m, (Item: 4.2.11.9 - Termo de compromisso Par Nº 5225-2012); Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: Indústria e Comercio Moveis Kutz Eireli, CNPJ: 11.295.284/0001-07, com o valor total de R\$ 22.932,00. Fica notificado o licitante acima citado a comparecer no setor de licitação, para assinar o respectivo contrato, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente desta publicação.

Livramento/PB, 13 de Abril de 2020.
CARMELITA E. V. SOUSA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, toma público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, cujo OBJETO É A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NOS BAIRROS: ARAXÁ, JEREMIAS E PALMEIRA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESA INABILITADA: EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.255.805/0001-74. Caso seja considerada vencedora do certame a Empresa deverá apresentar Prova de Regularidade para com Fazenda Federal, com prazo de validade vigente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme Art. 43 §1º da LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia 24 de abril de 2020, às 14:00 horas, para abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS da Empresa HABILITADA.

Campina Grande, 14 de abril de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16317/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nelfarma Comércio De Produtos Químicos Ltda (Redepharma). **Objeto:** Aquisição De Bisoprolol 1,25mg; Bisoprolol 2,5mg; Jardiance 25mg; Xigduo Xr5/1000mg; Insulina Xultophy; Insulina Basaglar, Artrosil 160mg; Depakote Er 500mg; Entresto 97/103mg; Ezetimiba 10mg + Simvastatina 20mg E Resperidona Suspensão Para Atender Demanda Judicial Em Caráter De Emergência. **Valor Global:** R\$ 74.431,56. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16259/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16318/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Gráfica Jb Ltda. **Objeto:** Aquisição De Serviços De Materiais Gráficos (Folders Corona Virus) Para Atender As Necessidades Das Ações De Vigilância Em Saúde (Epidemiológica E Ambiental). **Valor Global:** R\$ 23.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16319/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.305.1012.2107. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E João Batista Monteiro Xavier.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.019/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E P. ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCÓNGO - 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **CONTRATO DE REPASSE Nº 0240.027-76. VALOR: R\$5.684.282,41 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1025.1009/4490.51/1001/1510/GOVERNOFEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e Marcelo Antônio Pontes de Araújo. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2020.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA S. ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16341/2020	16324/2020	R\$ 200.000,00	Araxés De Azeite Brito Henriques

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16341/2020	16324/2020	R\$ 225.000,00	Walmere Maria Alves Triveza

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16354/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Cidalab Comércio De Artigos Laboratoriais E Hospitalares Ltda - Me. **Objeto:** Aquisição De Material De Laboratório, Para Atender Os Hospitais Pedro I, Upas E Elpidio De Almeida, Em Caráter De Emergência. **Valor Global:** R\$ 249.000,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16314/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Maria Aparecida Gomes De Oliveira.

Filipe Araújo Reul
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16353/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Rubem & Medeiros Produtos Para Saúde Ltda. **Objeto:** Aquisição De Respirador Bico De Pato Pff2 E Cobertura Para Óbitos Tamanho G E Gg Para Atender Os Hospitais Em Caráter De Emergência, Visto Que Tais Itens Eram Licitados No Pregão 16669/2018 E A Empresa Vencedora Pediu Desistência. **Compra Emergencial Devido Ao Covid-19. Valor Global:** R\$ 66.040,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16317/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Antônio Marcos Rubem De Sousa.

Filipe Araújo Reul
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16346/2020	16302/2020	R\$ 250.000,00	Polícia Civil B J Costa Fereis

Filipe Araújo Reul
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16352/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Rubem & Medeiros Produtos Para Saúde Ltda. **Objeto:** Aquisição De Macacões De Segurança Dupont, Para Atender As Demandas Do Município De Campina Grande - Pb - Covid-19. **Valor Global:** R\$ 62.920,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16309/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Antônio Marcos Rubem De Sousa.

Filipe Araújo Reul
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16322/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Ventilair Comércio E Serviços De Aluguel De Aparelhos Médicos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Fluxômetros Comprimido E Oxigênio Umificadores, Válvulas Para Ventilação Mecânica, Tomada Para Oxigênio, Kits De Circuito De Ventilação Mecânica, Lâminas E Cabo De Laringoscópio E Filtros Hepa E Hmf, Para Atender As Demandas Do Município De Campina Grande - Pb - Covid-19. **Valor Global:** R\$ 100.895,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16315/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214.

13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais); ITEM 18: Valor Unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). ; ITEM 19: Valor Unitário de R\$ 2,00 (dois reais), Totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 102.495,86 (cento e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos),

Campina Grande, 14 de abril de 2020.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.019/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e A. P. ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ – 2º ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CONTRATO DE REPASSE Nº 0240.027-76. **VALOR:** R\$ 5.684.282,41 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1025.1009/4490.51/1001/1510 /GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e Marcelo Antônio Pontes de Araújo. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2020.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA S. ALBUQUERQUE
Secretária Municipal De Obras

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020, cujo OBJETO É A AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO PARA AREA DE 500M² PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DA ZONA RURAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa: IRRIGARURAL - INSUMOS E SISTEMAS IRRIGADOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o Nº 11.502.964/0002-35, com VALOR TOTAL DE R\$ 2.076,75 (dois mil, setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), vencedora dos ITENS: ITEM 3: Valor Unitário de R\$ 36,17 (trinta e seis reais e dezessete centavos), Totalizando R\$ 1.085,25 (um mil e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); ITEM 15: Valor Unitário de R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); ITEM 16: Valor Unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais) e ITEM 17: Valor

Unitário de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos), Totalizando R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais). A Empresa BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 29.220.447/0001-58, com VALOR TOTAL DE R\$ 13.795,30 (treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), vencedora dos ITENS: ITEM 1: Valor Unitário de R\$ 73,60 (setenta e três reais e sessenta centavos), Totalizando R\$ 8.832,00 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais); ITEM 2: Valor Unitário de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos), Totalizando R\$ 1.133,00 (um mil, cento e trinta e três reais); ITEM 4: Valor Unitário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), Totalizando R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais); ITEM 5: Valor Unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), Totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); ITEM 6: Valor Unitário de R\$ 11,00 (onze reais), Totalizando R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); ITEM 7: Valor Unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), Totalizando R\$ 108,00 (cento e oito reais); ITEM 8: Valor Unitário de R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos), Totalizando R\$ 70,00 (setenta reais). ITEM 9: Valor Unitário de R\$ 13,33 (treze reais e trinta e três centavos), Totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).: ITEM 10: Valor Unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), Totalizando R\$ 102,00 (cento e dois reais); e ITEM 11: Valor Unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), Totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). ITEM 12: Valor Unitário de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), Totalizando R\$ 172,90 (cento e setenta e dois reais e noventa centavos). ITEM 13: Valor Unitário de R\$ 13,33 (treze reais e trinta e três centavos), Totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).: ITEM 14: Valor Unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos), Totalizando R\$ 344,50 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); e ITEM 18: Valor Unitário de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos), Totalizando R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 15.872,05 (quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Campina Grande, 14 de abril de 2020

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA 2.14.003/2020

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 24, XVII e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, considerando o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; considerando, que a compra realizada de componentes é necessária à realização de revisão de equipamentos- Veículo VW Placa QFW 6956, durante o período de garantia técnica, configurando-se hipótese de dispensa de licitação; considerando, também, que a presente contratação direta de componentes é condição indispensável para a vigência da garantia, vez que feita junto ao fornecedor original; considerando, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico nº



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

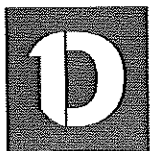
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.019/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e A. P. ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ – 2º ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CONTRATO DE REPASSE Nº 0240.027-76. **VALOR:** R\$ 5.684.282,41 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1025.1009/4490.51/1001/1510/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e Marcelo Antônio Pontes de Araújo. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2020.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA S. ALBUQUERQUE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

Este documento foi assinado digitalmente por FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE.
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A455-154F-D541-68EA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A455-154F-D541-68EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.849.504-53) em 10/03/2020 09:28:25 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A455-154F-D541-68EA>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATO Nº 2.08.019/2020

CONTRATO SOB O REGIME DE EMPEITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA A. P. ENGENHARIA LTDA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede com Sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS** a Sra. **FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, engenheira civil, inscrita no CPF sob o Nº 386.849.504-53, e portadora de RG Nº 687.282 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua João Tavares, Nº 222, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA A. P. ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.664.506/0001-68, estabelecida na Avenida São Paulo, Nº 1162, Bairro dos Estados, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, representada neste ato, por seu Sócio Gerente e Responsável Técnico o Senhor **MARCELO ANTÔNIO PONTES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob Nº 467.726.264-00, portador da Cédula de Identidade Nº 1.002.855 – SSP/PB, domiciliado à Rua Deputado José Mariz, Nº 1221, Bairro de Tambauzinho, no Município de João Pessoa, Estado Paraíba, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante na **CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 1.1. O presente **CONTRATO** tem por **OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2º ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CONTRATO DE REPASSE Nº 0240.027-76.**
- 1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETO BÁSICO, ANEXOS da CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2019, realizada com base na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

- 3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
- 3.1.1. **EDITAL de Licitação da CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2019.**
- 3.1.2. **PROPOSTA da LICITANTE VENCEDORA.**
- 3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em **TERMOS ADITIVOS** que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do **OBJETO** deste **CONTRATO** são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto/Atividade: 15.451.1025.1009
Natureza da Despesa: 4490.51
Fonte de Recursos: 1001/1510/GOVERNO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ 5.684.282,41 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
- 5.2. O valor acordado nesta **CLÁUSULA** é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do **OBJETO** deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do **OBJETO** contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 A **CONTRATADA**, antes da assinatura do **CONTRATO**, prestará garantia no valor de R\$ 284.214,12 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DOZE CENTAVOS), de conformidade com o Artigo 56 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
- 7.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com o disposto na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações .
- 8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** pertinente ao **OBJETO** contratado, até **30** (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** adaptado às novas condições.
- 8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser **OBJETO** de Cessão ou Transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de **12** (doze) meses, a partir da data de apresentação das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”.
- 10.2. Após os **12** (doze) meses previstos no **Item Anterior**, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas**, tomando-se por base a data da apresentação das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajuste procurado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- V** = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.
- I₀** = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da “**PROPOSTA**”.
- I₁** = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da “**PROPOSTA**”.

- 10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.
- 10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 11.2. A **CONTRATADA** deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 11.3. O prazo para pagamento referente ao **OBJETO** deste **CONTRATO** será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou, no caso de financiamento com recursos de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

- 11.4. A não apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.
- 11.5. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela **LICITANTE VENCEDORA**, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 11.6. Na existência de erros, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 11.7. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF** e Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com prazo de validade vigente.
- 11.8. De acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 3.633/98**, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 11.9. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

- 12.1. De conformidade com a Legislação Vigente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará retenção do percentual de 11% (onze



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela CONTRATADA.

- 12.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela CONTRATADA, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO II da CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 14.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

15.1.1. À CONTRATADA:

- a. Advertência.
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

ONDE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- M** = Percentual representativo da multa.
A = Atraso em dias corridos.
F = Fator crítico o relativo à importância do evento

(1 a 3).

- b.1.** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido.
- c.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por prazo não superior a **2 (dois)** anos.
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 15.2.** São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **CONTRATADA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que alegados pela **CONTRATADA**, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 15.3.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no prazo de até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 15.4. A **CONTRATADA** tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à **CONTRATADA** expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**.
- 17.2. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua **PROPOSTA**, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.
- 17.4. A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a **CONTRATANTE**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **CONTRATADA**, bem como pelos danos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do presente **CONTRATO**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 17.6. A **CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- 17.7. Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.
- 17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá alterar, acrescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a **CONTRATADA**, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 17.10. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.
- 17.11. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 17.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.
- 17.13. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.
- 17.14. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**.
- 18.2. Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 18.3. Manter entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 18.4. Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- 20.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **CONTRATADA** das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela **LEI** ou pelo **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. A Garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "HABILITAÇÃO" e das "PROPOSTAS DE PREÇOS", cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 22.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 22.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 22.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.
- 22.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.
- 22.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.
- 22.8. O **EDITAL** que norteou o presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como a "PROPOSTA DE PREÇOS" da **LICITANTE VENCEDORA**,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.


CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

- 23.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 10 de março de 2020.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS


MARCELO ANTÔNIO PONTES DE ARAÚJO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

André Felipe Duarte Santos
 CPF Nº 071.424.704-96

Adriana Gomes de Oliveira NETO
 CPF Nº 08847524413



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2020 às 08:43:08 foi protocolizado o processo sob o N° 07423/20 da subcategoria Contrato , exercício 2020, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jordan Bruno de Souza Lima.

Número do Contrato: 002080192020

Data da Publicação: 15/04/2020

Data da Assinatura: 10/03/2020

Data Final do Contrato: 10/05/2021

Valor Contratado: R\$ 5.684.282,41

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ 2º ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CONTRATO DE REPASSE N° 0240.027-76.

Contratado (Nome): AP ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Contratado (CNPJ): 01.664.506/0001-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	8ecede5eb55722f16b78c1f3dfd5b786
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	c7a0b2ecd6d9cb2ed4fb02186e2060c0

João Pessoa, 15 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB